

LEI N.º 616/2008

**DÁ DESTINAÇÃO ESPECÍFICA AO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DESTERRO DO
MELO NA FORMA QUE
MENCIONA.**

O Povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O edifício público localizado na Praça Carlos Jaime nº 22 – Centro Desterro do Melo/MG, bem público de uso especial, fica destinado exclusivamente à sede da Câmara Municipal de Desterro de Melo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 23 de dezembro de 2008.

Ruy Barbosa Fernandes
Prefeito Municipal